

DESPACHO N.º 10/GAV/2023

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E MOBILIDADE, PAULA CRISTINA PEREIRA MARQUES – DOPM

Pelo Despacho n.º 26/GAP/2023, de 4 de outubro, o senhor Presidente da Câmara delegou-me e subdelegou-me competências para superintender nas áreas cometidas ao Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade.

O artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego na senhora Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Paula Cristina Pereira Marques, competências nas seguintes áreas:

DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

Para:

1. - Executar as obras por empreitada, designadamente, nos seguintes atos:

1.1 - Autorizar o processamento de autos de medição de empreitada;

1.2 – Remeter à Autoridade para as Condições de Trabalho as atualizações das Comunicações Prévias de Abertura de Estaleiro;

1.3 - Autorizar a realização da vistoria para efeitos de receção provisória/definitiva da empreitada, de acordo com o estipulado no respetivo Caderno de Encargos;

1.4 - Aprovar a conta final da empreitada e a remessa da mesma ao empreiteiro, de acordo com o preconizado na lei vigente;

1.5 - Promover os trâmites legais, com vista à liberação da caução de empreitada, de acordo com os artigos 295.º e 397.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

2. - Administrar o domínio público municipal no que respeita à autorização da intervenção nas vias e espaços públicos, por entidades externas, para realização de obras, no âmbito de infraestruturas de eletricidade, telecomunicações, gás, abastecimento de água e saneamento.

Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes àquelas áreas de atividade;

3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às referidas áreas sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da senhora Diretora de Departamento;

4. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às mesmas áreas;

5. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:

- a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b. Justificar faltas;
- c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que a senhora Diretora de Departamento não tenha sido notadora;
- d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;

7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam do meu despacho;

8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

9. Assinar correspondência e o expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

A senhora Diretora e Departamento deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a 5 de outubro de 2023.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 4 de outubro de 2023

O Vereador,



(Paulo Jorge Esteves Ferreira)